

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO II**

JOAO PEDRO IGNACIO MARSILLAC

SIMONE GOMES LEAL

SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo II[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Silvio Carlos Leite Mesquita, Simone Gomes Leal, João Pedro Ignácio Marsillac – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-261-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

II

Apresentação

Participar como avaliador de pôsteres no XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, na Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo - SP, foi uma experiência extremamente enriquecedora.

Sob o tema “Os caminhos da internacionalização e o futuro do Direito”, o evento proporcionou um espaço vibrante de diálogo e reflexão sobre os desafios e as oportunidades de um mundo em profunda transformação, marcado pela intensificação das interconexões globais.

No eixo temático "Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo II", os trabalhos apresentados destacaram como a internacionalização reconfigura a atuação punitiva do Estado e a defesa das garantias fundamentais. As pesquisas evidenciaram a necessidade de compreender a criminalidade e o processo penal para além das fronteiras nacionais, abordando a cooperação jurídica e os desafios impostos por fenômenos transnacionais e complexos.

A programação e os debates deste congresso trouxeram à tona a urgência de uma Política Criminal que dialogue com os padrões internacionais de Direitos Humanos e que esteja preparada para enfrentar os dilemas de uma sociedade em rede, sem perder de vista a justiça e a dignidade da pessoa humana.

Participar desse evento foi uma oportunidade única de compartilhar conhecimentos, refletir sobre as dinâmicas atuais das ciências criminais e contribuir para a construção de um sistema de justiça mais eficiente e humanizado.

Desejamos uma excelente leitura!

João Pedro Ignácio Marsillac Pós-Doutorando no Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social da Faculdade de Direito da USP

Silvio Carlos Leite Mesquita Doutor em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão;

Simone Gomes Leal Doutoranda na Facultad de Derecho UNLZ – Argentina.

DESAFIOS NA ATUAÇÃO DAS DELEGACIAS DA MULHER NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**Laissa de Oliveira Fonseca Esteves Pansanato
Marina Rodrigueiro Peres Fonseca**

Resumo

INTRODUÇÃO: A violência de gênero é um problema estrutural e persistente no Brasil, manifestando-se, sobretudo, no contexto doméstico e familiar. Segundo o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o ano de 2023 registrou o maior número de feminicídios desde a publicação da Lei nº 13.104/2015, que tipifica esse crime. Diante desse cenário, destaca-se a importância da atuação das Delegacias da Mulher, uma vez que buscam oferecer atendimento especializado e garantir o acesso a medidas protetivas. Entretanto, diversos desafios ainda comprometem sua eficácia, como a falta de estrutura, a escassez de profissionais capacitados e as barreiras institucionais que dificultam o acesso das vítimas à justiça. **PROBLEMA DE PESQUISA:** O problema de pesquisa do referido trabalho se apresenta da seguinte forma: “Quais os principais desafios enfrentados no combate à violência doméstica pelas Delegacias da Mulher e quais medidas podem ser adotadas para fortalecer sua atuação?”. **OBJETIVO:** O trabalho tem como objetivo evidenciar os desafios que as Delegacias da Mulher enfrentam na proteção das vítimas e na luta contra a violência doméstica, além propor medidas eficazes para fortalecer a atuação dessas delegacias. **MÉTODO:** Para o desenvolvimento do referido trabalho, utilizou-se o método dedutivo, ou seja, iniciou-se com a análise de um problema, considerando aspectos gerais relacionados ao tema, com o objetivo de se chegar a uma conclusão sobre o questionamento que sustenta este pôster. Ainda, o estudo baseou-se em fontes bibliográficas, como livros, artigos, entendimentos jurisdicionais e dados oficiais. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** As Delegacias da Mulher surgem em um contexto de expansão dos movimentos feministas, com a chamada “segunda onda” no início da década de 1970, e no processo de transição do governo militar para o civil. Nesse cenário, buscava-se a redemocratização do Estado, criando espaço para o desenvolvimento de novas instituições e leis que correspondessem a um Estado Democrático de Direito e ao reconhecimento dos direitos de cidadania para todos os brasileiros. Assim, em 1985 desenvolve-se a primeira Delegacia da Mulher em São Paulo, logo após esta experiência, grupos feministas e de mulheres passaram a reivindicar a criação de delegacias em outros estados, como parte de uma política pública específica à questão da violência contra mulheres (Pasinato; Santos, 2008). O fortalecimento da política pública de enfrentamento à violência contra a mulher foi consolidado com a promulgação da Lei Maria da Penha em 2006, que instituiu inovações nos mecanismos de proteção e consolidou o papel das Delegacias Especializadas. Atualmente, as Delegacias da Mulher desempenham um papel fundamental no combate à violência doméstica, sendo um dos principais pilares da rede de apoio e enfrentamento a essa forma de violência, uma vez que, muitas vezes, representam a

primeira porta de entrada para as vítimas. No entanto, sua efetividade e implementação enfrentam diversos desafios, especialmente devido à escassez de recursos materiais, humanos e financeiros.

Segundo dados de O Globo (2021), apenas 7% dos municípios brasileiros possuem Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, e essas unidades estão concentradas, em sua maioria, em grandes cidades. Além disso, no estado de São Paulo, apenas 13% dessas delegacias funcionam em regime de plantão 24 horas (Gênero e Número, 2025). Agravando ainda mais a situação, observa-se a precariedade da estrutura física, dos equipamentos e dos recursos materiais, evidenciada pela falta de viaturas, salas especializadas e insumos básicos. Tal fato se deve à carência de investimentos, uma vez que a maioria dessas unidades opera com orçamentos limitados, o que compromete o acesso das vítimas a um atendimento contínuo e eficaz. Ademais, o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública destacou relatos de vítimas que, ao se dirigirem à delegacia para denunciar violência sexual, são desencorajadas por policiais a formalizarem a queixa. Dessa forma, evidencia-se a presença de violência institucional nas delegacias, especialmente em razão da falta de capacitação de diversos profissionais. Com isso, a mulher, além de sofrer com a violência doméstica, passa a ser também vítima da violência institucional, a qual expressa e reproduz a violência estrutural inerente às relações sociais pautadas pelo patriarcado (Andrade, 2010). Somado a isso, as Delegacias da Mulher enfrentam prejuízos em suas atividades em razão da deficiência no quadro de servidores, somada ao acúmulo de funções. Por exemplo, um estudo realizado no município de Vitória/ES revelou que a Delegacia local atendia a uma demanda quase quatro vezes superior à prevista, operando com apenas metade do número de profissionais recomendados. Ademais, tratava-se da única unidade especializada na cidade, quando o ideal seria a existência de, ao menos, duas delegacias voltadas ao atendimento da mulher. Tal cenário não se restringe a Vitória, refletindo, na realidade, a condição predominante da maioria das Delegacias da Mulher no país. Nesse sentido, a falta de estrutura e efetividade no primeiro atendimento às vítimas, causa um desmonte do sistema de luta contra a violência doméstica. Portanto, torna-se necessário o aumento dos recursos orçamentários destinados às Delegacias, como forma de aumentar o número de funcionários e unidades para atender às demandas, outrossim realizar uma capacitação contínua dos profissionais a respeito de suas funções e do próprio fenômeno da violência. De igual modo, é imprescindível a aliança com outros órgãos da rede de proteção à mulher, com o objetivo de garantir um atendimento integral, humanizado e eficiente.

Palavras-chave: Atendimento Especializado, Lei Maria da Penha, Violência de Gênero

Referências

ANDRADE, V. R. P. de. A Soberania Patriarcal: o Sistema de Justiça Criminal no Tratamento da Violência Sexual Contra a Mulher. *Direito Público*, [S. l.], v. 4, n. 17, 2010.

Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/1300>. Acesso em: 10 abr. 2025.

CUNHA, Juliana Frei. Desprotegidas: Só 13% das Delegacias de Defesa da Mulher funcionam 24 horas em São Paulo. *Gênero e Número*, 13 mar. 2025. Disponível em: <https://www.generonumero.media/reportagens/delegacias-de-defesa-da-mulher-sp/>. Acesso em: 10 abr. 2025.

DANTAS, Carolina. Desafios do acolhimento: menos de 10% dos municípios brasileiros têm delegacia da mulher e qualidade da escuta em espaços de denúncia ainda deixa a desejar. *O Globo*, 22 dez. 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/celina/assedio/desafios-do-acolhimento-menos-de-10-dos-municipios-brasileiros-tem-delegacia-da-mulher-qualidade-da-escuta-em-espacos-de-denuncia-ainda-deixa-desejar-25327011>. Acesso em: 10 abr. 2025.

CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha: necessidade um novo giro paradigmático. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, [S. l.], v. 11, n. 1, p. 10–22, 2017. DOI: 10.31060/rbsp.2017.v11.n1.778. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/778>. Acesso em: 3 abr. 2025.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil, 2008. Campinas: Núcleo de Estudos de Gênero – PAGU/UNICAMP, 2008. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/mapeamento-das-delegacias-da-mulher-no-brasil#:~:text=As%20delegacias%20da%20mulher%20surtem,mulheres%20nas%20institui%C3%A7%C3%B5es%20do%20Estado%20. Acesso em: 3 abr. 2025.

SOUZA, Lídio de; CORTEZ, Mirian Beccheri. A delegacia da mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. *Revista de Administração Pública*, v. 48, n. 3, p. 611-631, jun. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/tKZJGXH95v3FZtWSd87PYyG/>. Acesso em: 10 abr. 2025.